



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02.06.2017
- BIÊNIO 2016/2018

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
- BIÊNIO 2016/2018 -

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2.017, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: **SANDRA MARA VIANNA FRAGA, FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT, LÍVIA BITTEM COURT, PEDRO PESSOA TEMER, RAFAEL MIGUEL DELFINO, LEONARDO GOMES CARVALHO, RODRIGO BORGIO FEITOSA, SAULO ALVIM COUTO e ALEXANDRE CORSINI PAGANI**, conforme assinaturas em livro próprio. Presentes, ainda, o Presidente da ADEPES **PEDRO PAULO LEITÃO DE SOUZA COELHO**, bem como o Defensor Público **ALEX PRETTI**. De início, existindo quórum para tanto, a Presidente do Conselho Superior declarou ABERTA a presente sessão às 09h30min. O Conselheiro Saulo justificou sua ausência na sessão ordinária do dia 19.05.2017, por motivos de saúde. O Conselho aprovou as atas das Sessões Ordinárias do dia 05.05.2017 e 19.05.2017.

1) Passou-se à distribuição dos processos para relatoria, por ordem alfabética. 1.1) Processo nº.77834704/2017 (Conselheiro proponente: Corregedoria Geral; Assunto: Alteração da Resolução CSDPES Nº.012/2016 (Regimento Interno da Corregedoria Geral.) **Distribuído para o Conselheiro LEONARDO GOMES, com pedido de urgência.** 1.2) Processo Nº.77999770/2017 (Conselheiro proponente: Corregedoria Geral; Assunto: Alteração da Resolução CSDPES Nº.033/2017 (Regimento Interno da Defensoria Pública.) **Distribuído para o Conselheiro PEDRO PESSOA TEMER (com pedido de urgência), tendo em vista que a próxima Conselheira a receber a distribuição – Dra. Livia, é a proponente.** **2) Dando continuidade aos trabalhos, considerando os pedidos de urgência constantes nos processos distribuídos nesta sessão, passou-se à deliberação e votação dos mesmos.** 2.1) Processo nº.77834704/2017 (Alteração da Resolução CSDPES Nº.012/2016 - Regimento Interno da Corregedoria Geral.): O **relator** votou pela não aprovação da urgência, considerando a complexidade do assunto tratado. O Conselheiro **Rafael** votou pela rejeição da urgência, tendo em vista que a Corregedoria já adotou procedimentos a fim de resguardar a privacidade dos Defensores até o amadurecimento do assunto pelo Colegiado, inclusive parabenizando a Corregedora pela iniciativa. O Conselheiro **Rodrigo e a Presidente do Conselho** acompanharam o voto do Conselheiro Rafael. O Conselheiro **Saulo** votou pela rejeição do pedido de urgência, por falta de fundamentação. O Conselheiro **Alexandre** votou pela aprovação da urgência. Apurados os votos, restou afastado o pedido de urgência. 2.2) Processo Nº.77999770/2017 (Alteração da Resolução CSDPES Nº.033/2017 - Regimento Interno da Defensoria Pública.) O Conselheiro **Rafael** votou pela deliberação imediata da matéria, considerando a simplicidade da análise da modificação proposta pela Conselheira Corregedora (Art. 31, V, do R.I.), sendo acompanhado pelo **relator**, e pelos Conselheiros **Leonardo, Rodrigo,**

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, Telefone: (27) 3198-9000
Site: www.defensoria.es.def.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02.06.2017
- BIÊNIO 2016/2018

Alexandre, Fábio e pela Presidente do Conselho. O Conselheiro **Saulo** votou pela não aprovação da urgência. Aprovada a urgência, por maioria, passou-se à deliberação da matéria. O **relator** apresentou seu voto, no sentido da aprovação da proposta apresentada, acrescentando os referidos artigos, com base na metodologia da LC 95/98, sendo numerados como artigos 33-A, 33-B, 33-C e 33-D. Em relação ao artigo 33-B, propôs que o seu inciso passe a integrar o caput. À unanimidade, o Conselho acompanhou o voto do relator, sendo a proposta devidamente aprovada. **2.3) Processo nº. 76275183/2016** (Assunto: Projeto de Resolução que institui e estabelece o Regimento Interno da Escola da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.): O Conselheiro Saulo informou não ter trazido o procedimento para deliberação. **2.4) Processo nº. 76825280/2017** (Assunto: Projeto de Resolução que dispõe sobre critérios para concessão ou denegação de assistência judiciária gratuita.): O Conselheiro Saulo informou não ter trazido o procedimento para deliberação. **2.5) Processo nº. 74907239/2016** (Assunto: Consulta – Ofício Oriundo do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos de Vitória.): O processo já foi deliberado na sessão do dia 05.05.2017, e por erro material foi incluído na pauta de hoje. **2.6) Processo nº. 77441184/2017** (Assunto: Projeto de Resolução que institui e regulamenta a Câmara de Mediação, Conciliação e Transação no âmbito da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.): O relator prolatou o seu voto, aprovando a proposta da Corregedora. O Conselheiro Saulo requereu vistas do processo. O Conselho deliberou para que o relator enviasse o seu voto escrito para a secretaria deste Conselho, para posterior remessa do procedimento a todos os demais Conselheiros. **2.7) Processo nº. 77152387/2017** (Assunto: Projeto de Resolução que regulamenta o uso do correio eletrônico institucional, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.): O relator efetuou a leitura do seu voto, que já se encontra nos autos. O **Conselheiro Saulo** antecipou seu voto, acompanhando o relator, e retirou-se da sessão às 11h35min. A **Conselheira Livia** seguiu o voto do relator, no que se refere ao artigo 6º, mantendo a proposta original quanto aos demais artigos. **Sessão suspensa para almoço às 12h16min. Sessão retomada às 13h15min.** A Conselheira Livia não retornou, em virtude de compromissos médicos. **Dando continuidade à deliberação,** por maioria, o Conselho aprovou a proposta na forma apresentada na inicial, até o Art. 5º. Quanto ao Art. 6º: O Conselho, à unanimidade, votou acompanhando o relator. Quanto ao §2º, do Art. 13º: O Conselho, por maioria, votou pela manutenção da proposta originária. Quanto à proposta de inserção do §3º, do Art. 13º: restou prejudicada. Quanto à proposta de inserção do §4º, do Art. 13º: Por maioria, o Conselho rejeitou a inserção do §4º. Quanto aos demais artigos, o Conselho aprovou, à unanimidade, a proposta na forma original. **O Conselheiro Pedro propôs a inserção de um novo parágrafo, no Art. 13, nos seguintes termos:** “A obrigatoriedade prevista no §2º, deste dispositivo fica suspensa durante os períodos de afastamento, licença e férias, podendo os Defensores Públicos solicitar à Administração Superior a posterior reabertura do prazo ou oportunidade, salvo se transcorridos mais de 30 (trinta) dias do ato”. O **Conselheiro Fábio** votou pela rejeição da proposta, tendo em vista que o uso da ferramenta eletrônica (e-mail) é modalidade de comunicação oficial como todas as outras, inclusive Diário Oficial. Assim, não há razão para que existam regras de distinção entre as modalidades de comunicação, sendo acompanhado pela **Presidente do Conselho,**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02.06.2017
- BIÊNIO 2016/2018

e pelos Conselheiros **Rafael, Leonardo e Rodrigo**. O **Conselheiro Alexandre** acompanhou a proposta do Conselheiro Pedro. Assim, a proposta foi rejeitada, por maioria. **3) Passou-se aos Expedientes:** **3.1** – Assunto: Expediente Diverso EXP 164/16, Autor/Interessado: Corregedoria-Geral: O Colegiado determinou que o expediente fosse remetido para o setor de Recursos Humanos, para os registros competentes. **3.2** – Assunto: Expediente Diverso EXP 204/16, Autor/Interessado: Corregedoria-Geral: O Colegiado determinou que o expediente fosse remetido para o setor de Recursos Humanos, para registros competentes. **3.3** – Assunto: Expediente Diverso EXP 027/17, Autor/Interessado: Corregedoria-Geral: O Colegiado determinou que o expediente fosse remetido para o setor de Recursos Humanos, para registros competentes, bem como processe o envio de ofício para os Defensores citados, com cópia do expediente. **3.4** – Assunto: Pedido de revisão do Art. 16, da Resolução CSDPES N°.001/2012, c/c pedido de encerramento de estágio probatório, e confirmação no cargo de Defensora Pública, Autor/Interessado: Dra. Mariana Vicente Riva Alcure: O Conselho deliberou para que o Expediente fosse remetido à Presidente da Comissão de Estágio Probatório (Corregedora-Geral), para que fosse juntado ao processo da análise do estágio probatório. **Expedientes Finais:** O Conselheiro Rafael informou que estará de férias entre os dias 06 e 23 de junho, antecipando assim a justificativa para a sua ausência nas sessões realizadas dentro dessa data, autorizando também que qualquer outro Conselheiro efetue a leitura de seus relatórios e votos nos processos de sua relatoria. O **Conselheiro Rodrigo** suscitou **QUESTÃO DE ORDEM**, para que este Colegiado delibere sobre necessidade de constar na pauta do Conselho, esta que pelo Regimento deve ser publicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da sessão, não somente os processos que estão com pedidos de vistas, mas todos que foram retirados de pauta para realização de diligências. Tal questão visa atender o princípio da publicidade dos atos administrativos. O **Conselheiro Rafael** não acolheu a questão de ordem, em razão do princípio da economicidade, sendo acompanhado pela **Presidente do Conselho**, e os **Conselheiros Fábio e Leonardo**. O **Conselheiro Pedro** acompanhou o Conselheiro Rodrigo. A Questão de ordem apresentada foi rejeitada, por maioria. O **Conselheiro Alexandre** solicitou que fosse marcada sessão extraordinária ainda para o mês de junho, tendo em vista que a próxima sessão ordinária seria no dia 16.06.2017, que será ponto facultativo. Nada mais havendo a constar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos presentes às 14h40 (quatorze horas e quarenta minutos). Eu, **ELLEN CARDOSO FARIA**, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei.


SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Presidente do Conselho

FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT
Conselheiro

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, Telefone: (27) 3198-9000
Site: www.defensoria.es.def.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br









DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02.06.2017
- BIÊNIO 2016/2018

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

ALEXANDRE CORSINI PAGANI
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

RODRIGO BORGHO FETTOSA
Conselheiro

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

PEDRO PAULO LEITÃO DE SOUZA COELHO
Presidente da ADEPES



LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO SUPERIOR
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SESSÃO ORDINÁRIA DIA 02 DE JUNHO
DE 2017

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Rodrigo Borgo Feitosa	
SAULO ALVIM COITO	
Alemagne Carmine Pazani	
Pedro New Coucho	
LEONARDO GOMES CALUSCHO	
Rafael Niguel Delino	
PEDRO PESSOA TEMER	
Maria Luiza Bittencourt	
Sandra Maria S. Braga	
Filipe Fabiano de Almeida Beltrami	
ALEX PRETTI	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Eu, **ELLEN CARDOSO FARIA**, Secretária Executiva do Conselho Superior,
conferi.